



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

Termo 28482683 - IEF/NAR PATROCINIO

Patrocínio, 13 de maio de 2024.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0002286/2021-79

Requerente: Jorge Fukuda

CPF / CNPJ: 605.877.688-00

Imóvel da intervenção: Fazenda Cachoeira do Campo, lugar Quilombo - mat. 66.202

Município: Serra do Salitre - MG

Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo

Bioma: Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade / Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do Art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo Nº 2100.01.0002286/2021-79 em questão foi formalizado em 18/01/2021;

Considerando que o último pedido de informações complementares com prazo de 60 dias foi encaminhado, via notificação eletrônica, na data de 27/02/2024

Considerando que o pedido foi recebido em 08/03/2024

Considerando que na data de 22/04/2024 houve pedido de prorrogação de prazo;

Considerando que na data de 09/05/2024 houve manifestação de que não seria aceito o pedido, devido ao processo já ter sido contemplado com deferimento de pedido de dilação anterior;

Considerando que na data de 22/04/2024 o procurador do processo foi avisado de maneira informal, via e-mail, que o pedido de dilação não seria aceito. O e-mail segue em anexo ao processo e teve objetivo de avisar para que talvez as informações pudessem ser cumpridas no prazo restante, que seria 08/05/2024;

Considerando que o inciso 2º do artigo 19 do Decreto Estadual 47.749/19, que diz: " O prazo para o atendimento das informações complementares de processos de intervenções ambientais será de 60 dias sob pena de arquivamento do processo de autorização para intervenção ambiental".

Considerando o inciso 3º do artigo 19 do Decreto Estadual 47.749/19, que diz : " .O prazo a que se refere o § 2º poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa;

Considerando que as informações requeridas são fundamentais para a tomada de decisões;

HOMOLOGA a sugestão pelo **ARQUIVAMENTO** feita pelo técnico do **processo administrativo nº 2100.01.0002286/2021-79**, localizado na zona rural do município de Serra do Salitre - MG, pelo **NÃO** cumprimento do pedido de informações complementares.

Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 17/05/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88159171** e o código CRC **60A2E556**.